

## Legislação nacional relevante

### Ambiente

- **Decreto Legislativo Regional n.º 12/2019/A de 30 de maio**

#### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, que regulamenta a elaboração e disponibilização de relatórios e informação pública sobre o estado do ambiente, regula o apoio às organizações não governamentais de ambiente e altera a composição do Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CRADS)

### Estado e Setor público

- **Decreto-Lei n.º 72/2019 de 28 de maio**

Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária

### Energia

- **Portaria n.º 167/2019 de 29 de maio**

Primeira alteração à Portaria n.º 240/2018, de 29 de agosto, que aprova o projeto-piloto de aplicação da tarifa solidária de gás de petróleo liquefeito (GPL) a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis

### Fiscal

- **Aviso n.º 32/2019 de 28 de maio**

#### NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Entrada em vigor do Protocolo que altera a Convenção entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República da Índia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinado em Lisboa, em 24 de junho de 2017

- **Resolução da Assembleia da República n.º 75/2019 de 30 de maio**

Recomenda ao Governo que o valor correspondente à receita do Imposto de Valor Acrescentado (IVA) cobrado sobre campanhas via telefone, de angariação de fundos de solidariedade pela recente tragédia em Moçambique, seja revertido diretamente para a própria causa que encerra a campanha

## **Justiça**

- **Lei n.º 36/2019 de 29 de maio**

Cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1975 e 1980

## **Laboral e Segurança Social**

- **Portaria n.º 164/2019 de 28 de maio**

Portaria de extensão do contrato coletivo entre a Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve - ACRAL e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros

- **Despacho n.º 5231/2019 de 28 de maio**

Determina que a Comissão Nacional de Revisão da Lista das Doenças Profissionais deve apresentar, no prazo de 90 dias a contar da data de publicação do presente despacho, uma proposta da tabela de comutação específica

- **Portaria n.º 169/2019 de 30 de maio**

Define os procedimentos para a operacionalização nacional do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização

## **Mar**

- **Portaria n.º 163/2019 de 28 de maio**

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 342/2015, de 12 de outubro, que aprova as taxas e respetivos montantes a cobrar pela Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) pela prestação de serviços públicos e pela emissão de licenças, certificações e títulos análogos no âmbito da regulamentação, supervisão e fiscalização do sector marítimo-portuário e da náutica de recreio

- **Resolução da Assembleia da República n.º 74/2019 de 30 de maio**

Recomenda ao Governo que promova a valorização da extensão da plataforma continental e o reforço do papel das regiões autónomas

## **Legislação União Europeia relevante**

### **JOUE L 142 de 29 de maio**

- **Regulamento Delegado (UE) 2019/885 da Comissão, de 5 de fevereiro de 2019**

Complementa o Regulamento (UE) 2017/2402 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação que especificam as informações a prestar às autoridades competentes por terceiros que solicitem autorização para avaliar a conformidade com os critérios STS

- **Regulamento Delegado (UE) 2019/886 da Comissão, de 12 de fevereiro de 2019**

Altera e retifica o Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014 no que respeita às disposições em matéria de instrumentos financeiros, opções de custos simplificados, pista de auditoria, âmbito e conteúdo das auditorias das operações e metodologia para a seleção da amostra das operações, bem como ao anexo III

- **Regulamento Delegado (UE) 2019/887 da Comissão, de 13 de março de 2019**

Relativo ao regulamento financeiro-modelo para os organismos resultantes de parcerias público-privadas referidos no artigo 71.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho

### *JOUE L 143 de 29 de maio*

- **Regulamento Delegado (UE) 2018/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018**

Complementa a Diretiva 2004/109/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação sobre a especificação de um formato eletrónico único de comunicação de informações

## *Jurisprudência Nacional*

### *Tribunal Constitucional*

- **Acórdão (extrato) n.º 141/2019**

Não julga inconstitucional a norma que permite o agravamento da coima decorrente de contraordenação laboral em sede de impugnação judicial interposta pelo arguido em sua defesa, interpretativamente extraída do artigo 39.º, n.º 3, da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro

- **Acórdão (extrato) n.º 229/2019**

Não julga inconstitucional a norma contida na alínea g) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 25/2004, de 24 de janeiro, quando interpretada no sentido de a taxa ali prevista apenas ser devida se a construção de acessos à estrada nacional tiver ocorrido após o início da vigência daquele diploma, consequentemente excluindo-a em caso de mera ampliação das instalações servidas pela estrada nacional

### *Supremo Tribunal de Justiça*

- **Declaração de Retificação n.º 24/2019**

Por haver divergências entre o texto final do acórdão junto aos autos, enviado electronicamente para publicação, e o texto publicado do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 2/2019 - Diário da

República n.º 95/2019, Série I de 2019-05-17, procede-se à sua republicação: «Para efeitos do ponto 9 da tabela anexa à portaria n.º 1386/2004, de 10.11, em vigor por força do disposto no art. 25.º, n.º 1, da portaria n.º 10/2008, de 03.01, na redação dada pela portaria n.º 654/2010, de 11.08 (e aqui republicada integralmente), o cômputo dos honorários para proteção jurídica terá por base o número de sessões diárias efetuadas para além de duas, considerando-se que o trabalho iniciado de manhã, interrompido para almoço e prosseguindo da parte da tarde do mesmo dia, constitui duas sessões autónomas para efeitos de compensação remuneratória»

## Portal do Governo

### Comunicado do Conselho de Ministros de 30 de maio

Do [Comunicado do Conselho de Ministros](#) destacamos:

- **O Conselho de Ministros aprovou hoje o decreto-lei que visa a revisão e modernização da legislação que regulamenta a atribuição das pensões de invalidez, velhice e sobrevivência.**

O objetivo é a desburocratização dos procedimentos administrativos e a agilização na atribuição das pensões de invalidez, velhice e morte do ponto de vista administrativo.

No âmbito do regime jurídico de proteção nas eventualidades de invalidez e velhice são alargadas as situações em que é possível atribuir uma pensão provisória de invalidez, até agora circunscrita aos beneficiários de subsídio de doença que esgotavam o prazo máximo de atribuição.

O presente decreto-lei procede ainda à alteração do regime jurídico de proteção na eventualidade de morte, alargando as situações em que é possível atribuir pensões provisórias de sobrevivência, que atualmente se restringem a situações de carência económica.

Por outro lado, são efetuadas alterações no regime jurídico da responsabilidade emergente do pagamento indevido de prestações. Para isso são introduzidos mecanismos que permitem a recuperação e a redução do risco de pagamentos, designadamente através do alargamento da possibilidade de pagamento à Segurança Social através de planos prestacionais, bem como do alargamento do universo de responsáveis pela restituição dos valores pagos indevidamente.

- **Foi aprovado, na generalidade, o decreto-lei que regula o regime do registo de fundações, nos termos previstos no artigo 8.º da Lei-Quadro das Fundações.**

Este registo, de carácter obrigatório, consta de uma base de dados única, mantida e disponibilizada para consulta pública pelo Instituto dos Registos e do Notariado, e contém os elementos de identificação daquelas entidades tendo em vista o conhecimento da realidade fundacional existente em Portugal.

A presente iniciativa legislativa executa a medida #27 do programa Simplex+2018, permitindo a simplificação dos procedimentos associados à vida das fundações, desde a sua criação até à sua extinção, e reduzindo os custos burocráticos atualmente existentes.

- **Foi aprovado o decreto-lei que procede à alteração do Código de Processo Civil (CPC), no que respeita ao regime de tramitação eletrónica dos processos judiciais.**

O presente diploma visa, desde logo, fazer refletir no CPC o conceito de "digital por definição", ou seja, a ideia de que o processo judicial, a respetiva tramitação e a prática de atos têm natureza eletrónica, ao mesmo tempo que prevê um conjunto de medidas que contribuem para processos mais ágeis, eficientes, céleres, transparentes e próximos do cidadão.

Entre essas alterações, destaque para medidas Simplex que vão permitir simplificar a comunicação entre os tribunais e entidades públicas, a aplicação do princípio de utilização de linguagem clara nas

comunicações dirigidas a cidadãos e empresas, e a possibilidade de os cidadãos entregarem documentos e consultarem processos em qualquer tribunal judicial. As testemunhas passam também a poder ser ouvidas por videoconferência a partir de instalações das autarquias locais, dispensando a deslocação a um tribunal.

- **Foi aprovado o decreto-lei que altera o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização, bem como a classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos.**

Prevê-se que a plataforma única atualmente existente, onde são apresentadas as meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística, entre outros serviços online, seja integrada com o portal ePortugal, para validação prévia automática dos requisitos legais. Estabelece-se, ainda, que a informação recolhida seja disponibilizada no Portal da Cultura, o qual agrega e disponibiliza a todos os cidadãos a agenda cultural nacional.

O presente diploma concretiza a medida Simplex+ designada por «Eventos e espetáculos + simples», que prevê a integração dos vários procedimentos necessários à realização de eventos e espetáculos de natureza artística e outros, atribuindo aos municípios a gestão dos respetivos procedimentos.

## **Atividade Parlamentar e Processo Legislativo**

### *Diplomas relevantes recentemente aprovados*

- **Decreto da Assembleia n.º300/XIII**

Elimina o prazo para o desmantelamento dos veículos em fim de vida nos centros de abate (segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro)

- **Decreto da Assembleia n.º301/XIII**

Procede à interpretação autêntica do n.º 7 do artigo 1041.º do Código Civil, aditado pelo artigo 2.º da Lei n.º 13/2019, de 12 de fevereiro, que estabelece medidas destinadas a corrigir situações de desequilíbrio entre arrendatários e senhorios, a reforçar a segurança e a estabilidade do arrendamento urbano e a proteger arrendatários em situação de especial fragilidade

## **Portal das Finanças**

### *Consultas públicas*

- **Transposição da Diretiva (UE) 2018/822 (DAC 6)**

Divulgação do anteprojeto de diploma sobre a Transposição da Diretiva (UE) 2018/822 (DAC 6) para consulta pública durante 2 meses, podendo quaisquer contributos e sugestões serem remetidos para o e-mail [cef@at.gov.pt](mailto:cef@at.gov.pt).

Aceda [aqui](#)

## Banco de Portugal

### Instruções

- **Instrução n.º 7/2019**

Incorpora as Orientações da EBA relativas aos critérios STS (simple, transparent and standardised) aplicáveis à titularização ABCP (asset-backed commercial paper) e não ABCP (EBA/GL/2018/08 e EBA/GL/2018/09).

**Publicação:** 30 mai. 2019

[www.ccrlegal.pt](http://www.ccrlegal.pt)

[Siga-nos no LinkedIn](#)



© 2019 CCR Legal. A CCR - Sociedade de Advogados, SP, RL é uma sociedade de advogados independente e membro do conjunto de entidades que presta serviços de advocacia no âmbito da network internacional das firmas PwC.

Esta informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas, não devendo ser entendida como qualquer forma de publicidade. Este conteúdo não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem o consentimento da CCR Legal.